

LEI Nº 8.221, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Torna facultativo o uso do uniforme escolar aos estudantes da rede municipal de ensino com Transtorno do Espectro Autista - TEA e outras neurodiversidades.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Torna facultativo aos estudantes da rede municipal de ensino, com Transtorno do Espectro Autista - TEA e outras neurodiversidades que tenham alteração sensorial, o uso do uniforme escolar nas unidades de ensino.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de agosto de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 393/2025, de autoria do Vereador Paulo Tekim)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.487, de 09/09/2026.